



Ronaldo Junqueira
50
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2015

Autoriza contribuição para o seguro coletivo.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) correspondentes ao Imposto Federal cobrado sobre a Apólice do Seguro Coletivo mantido pelos funcionários e operários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.973, a saber:

- ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
- UNIDADE 3- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes:
 - 89 - Contribuição para o prêmio de Seguro Coletivo mantido pelo pessoal. ~~1972~~.....Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE SETEMBRO DE 1.972.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição nº 8.158 de 16/09/1.972.